

## CONTRATO Nº 210/2017

**“Termo de Contrato de Produção do Show de Rodeio da VII Festa do Peão de Buriti de Goiás”**

**O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF de nº. 26.867.777/0001-20, com sede na Avenida Deputado Sólon Amaral, nº. 1154, Centro, Buriti de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da CI nº. 2.804.077 SSP-GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 507.469.521-04, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FÁBRICA DE SHOWS, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.265.891/0001-97, com sede na Alameda Rio Vermelho, nº 100, Qd. 23, Lt. 11, Centro, Crixás-GO, via de seu representante legal **EUDES LÚCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I nº 4.707.162 2ª via SPTC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.319.791-07, residente e domiciliado em Crixás-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a contratação da produção do show de rodeio para a VII Festa do Peão do Município de Buriti de Goiás, a ser realizada nos dias 29 e 30 de setembro e 01 de outubro de 2017.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato originou-se do Processo Licitatório Carta Convite nº 019/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Contrato terá vigência no período de 15 de setembro a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57 parágrafos II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelo **CONTRATADO** de acordo com as cláusulas e as normas estabelecidas em **Lei**.

**CLÁUSULA QUARTA** – Pelos serviços objetos do presente contrato, o município remunerará o **CONTRATADO**, com valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a serem pagos em parcela única.

**CLÁUSULA QUINTA** – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato e de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), importância a ser empenhada no orçamento do exercício financeiro de 2017 correrá a Dotação Orçamentária nº 03.01.04.122.0033.2003.339039.

**CLÁUSULA SEXTA** – Todos os encargos originários da execução do presente Contrato, correrão por conta do **CONTRATADO**, incluindo – se entre outros, impostos, taxas e obrigações relativas á Legislação Trabalhista.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Ao **CONTRATANTE** reserva – se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados, através de pessoal devidamente credenciado.

**CLÁUSULA OITAVA** – poderá o **CONTRATANTE** rescindir a qualquer tempo o presente contrato, resguardado o interesse da administração.

**CLÁUSULA NONA** - O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica estipulada a multa de 02% (dois pôr cento) do valor global do presente Contrato, à parte que infringir a qualquer clausula nele prevista, sem prejuízo da ação judicial que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Sanclerlândia Estado de Goiás, com renuncia a qualquer outro por mais privilegio que seja, para diminuir as dúvidas que originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Buriti de Goiás, 15 de setembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Edmar Borges de Lima**  
Prefeito municipal  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Fábrica de Shows, Produções e Eventos Ltda-ME**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

1-Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº

2-Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº

### **EXTRATO DE CONTRATO**

<b>Fundamentação:</b>	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>Procedimento:</b>	Licitação modalidade Carta Convite nº 019/2017
<b>Nº do contrato:</b>	210/2017
<b>Tipo</b>	Contrato
<b>Contratante:</b>	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS-GOIÁS
<b>Contratado:</b>	FÁBRICA DE SHOWS, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.265.891/0001-97, com sede na Alameda Rio Vermelho, nº 100, Qd. 23, Lt. 11, Centro, Crixás-GO.
<b>Objeto:</b>	Contratação da produção do show de rodeio para a VII Festa do Peão do Município de Buriti de Goiás, a ser realizada nos dias 29 e 30 de setembro e 01 de outubro de 2017.
<b>Valor do contrato:</b>	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
<b>Prazo:</b>	A partir de sua assinatura até 31/12/2017
<b>Forma de Pagtº:</b>	Em parcela única com a apresentação da Nota Fiscal.
<b>Dotação:</b>	03.01.04.122.0033.2003.339039.
<b>Data da assinatura:</b>	15/09/2017

### **CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do termo contratual firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

**JOEDES BORGES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração